

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA- RETIFICADO

1. Objeto:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR GLOBAL TOTAL
1	EXECUÇÃO DO PROJETO ELÉTRICO DO PARQUE AGROPECUÁRIO DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE – GO, PREVIAMENTE APROVADO PELA EQUATORIAL, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS, TESTES, COMISSIONAMENTO E DEMAIS SERVIÇOS NECESSÁRIOS À PERFEITA EXECUÇÃO, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS TÉCNICAS VIGENTES E EXIGÊNCIAS DA CONCESSIONÁRIA. QUE CUMpra COM AS EXIGÊNCIAS DO PROJETO JÁ APROVADO E DEMAIS DOCUMENTAÇÕES TÉCNICAS EM ANEXO. O PROJETO SERÁ EXECUTADO NA BR-364, KM 111, COM AS COORDENADAS: (-18.1719.31 E -51.0912.14).	Serviço	R\$ 494.850,70

1.1. O prazo de **vigência do contrato** é de **12(doze) meses**, contados do(a) assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

1.2. O prazo para **execução e conclusão da obra** será de até **90 (noventa) dias**, conforme estabelecido no cronograma físico-financeiro integrante do projeto básico/executivo.

1.3. A construção da rede será na BR-364, KM 111, com as coordenadas (-18.1719.31 e -51.0912.14).

2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

2.1 A solução adotada consiste na contratação de empresa especializada em serviços elétricos, devidamente habilitada e com experiência comprovada na execução de serviços junto à concessionária Equatorial Goiás, para a execução integral do projeto elétrico do Parque Agropecuário do Município de Aparecida do Rio Doce – GO, previamente aprovado.

2.2 A solução contempla todas as etapas do ciclo de vida do objeto, compreendendo:

a) Mobilização e planejamento técnico, incluindo análise do projeto aprovado, elaboração de cronograma executivo e atendimento às exigências da concessionária de energia elétrica;

b) Execução dos serviços elétricos, abrangendo a implantação da infraestrutura elétrica conforme o projeto aprovado, com fornecimento de mão de obra especializada, materiais, equipamentos, ferramentas e insumos necessários, observadas as normas técnicas da ABNT, normas de segurança do trabalho e os padrões exigidos

pela Equatorial Goiás;

- c) Acompanhamento, testes e inspeções, com realização de ensaios, medições, ajustes e correções necessárias para garantir o correto funcionamento do sistema elétrico;
- d) Comissionamento e liberação do sistema, incluindo o atendimento às vistorias da concessionária e adoção das providências necessárias para a energização do empreendimento;
- e) Entrega da solução em pleno funcionamento, assegurando a confiabilidade, segurança e durabilidade da infraestrutura elétrica implantada.

2.3 A especificação do produto consiste na implantação de infraestrutura elétrica completa e funcional, compatível com a finalidade do Parque Agropecuário, garantindo segurança operacional, eficiência energética, atendimento às exigências da concessionária e redução de custos de manutenção ao longo de sua vida útil.

2.4 A solução proposta mostra-se tecnicamente adequada, economicamente vantajosa e sustentável, considerando o ciclo de vida do objeto, por minimizar riscos de falhas, retrabalhos e interrupções futuras, assegurando a continuidade e a qualidade dos serviços prestados à população.

3.0 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Subcontratação

3.1 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4. DO SEGURO GARANTIA

4.1 Conforme previsto na Lei Municipal nº 568/2019, de 03 de junho de 2019, é obrigatório a contratação de seguro de obras públicas de seguradoras especializadas pela licitante vencedora.

4.2 Antes da assinatura do instrumento de contrato será exigida da licitante vencedora prestação de garantia para cumprimento deste, em favor da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce – Goiás, contratante, correspondente a 10% (dez por cento) do seu valor global, conforme previsto no artigo 98 da Lei 14.133/2021.

4.3 A despesa com a contratação do seguro ficará a cargo da empresa licitante vencedora.

4.5 A garantia apresentada na modalidade seguro-garantia deverá ter prazo de validade que abranja todo o prazo de execução da obra, acrescido dos prazos para recebimento provisório e definitivo. Na hipótese de prorrogação do prazo de execução, a licitante vencedora deverá apresentar prorrogação de validade da garantia.

4.6 No caso de alteração contratual com acréscimo do valor original, a Contratada deverá apresentar, antes da celebração do termo aditivo, garantia complementar correspondente à 10% (dez por cento) do valor do acréscimo, ou, substituir a garantia original por outra correspondente a esse percentual no novo valor do contrato.

4.7 Após o cumprimento fiel e integral do contrato e o recebimento definitivo do objeto, a garantia prestada será liberada pelo Contratante à Contratada.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1 A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1 **Início da execução do objeto:** em até **05 (cinco) dias** a contar da emissão da ordem de serviço;

5.1.2 **Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias, procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho:** Constam no projeto Básico/Executivo – Anexo.

5.1.3 **Cronograma de realização dos serviços:** Consta no projeto Básico/Executivo – Anexo

5.2 Local e horário da prestação dos serviços

5.2.1 Os serviços serão prestados no(s) seguinte(s) endereço(s) e horário:

5.2.1.1 Parque de Exposição de Aparecida do Rio Doce-Go, localizado na BR-364, KM 111, com as coordenadas (-18.1719.31 e -51.0912.14).

5.3 Materiais a serem disponibilizados

5.3.1 Para a perfeita execução dos serviços, o Contratado deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas no Projeto Básico/Executivo – ANEXO do Edital.

5.4 Especificação da garantia do serviço

5.4.1 O prazo de garantia contratual dos serviços será aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), sem prejuízo da responsabilidade civil do prestador pela solidez e segurança do serviço, nos termos do artigo 618 do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002), que estabelece o prazo de **cinco anos** para responder pela solidez e segurança do trabalho executado. Tal responsabilidade abrange, inclusive, eventuais defeitos relacionados aos materiais utilizados e ao solo, contados a partir do recebimento definitivo dos serviços pela Administração.

6 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será **prorrogado automaticamente** pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3 As comunicações entre o Contratante e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim. A contratada deverá, no prazo máximo de 05 dias, responder questionamentos, apontamentos, solicitações e soluções de falhas identificadas e notificadas pelo Município de Aparecida do Rio Doce-Go.

6.4 O Contratante poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5 Após a celebração da contratação, o Contratante poderá convocar o representante do Contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6 Fiscalização

6.6.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelo(s) respectivo(s) substituto(s) (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, *caput*).

6.7 Fiscalização Técnica

6.7.1 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

6.8 Ao fiscal técnico do contrato cabe auxiliar o gestor no acompanhamento e fiscalização quanto aos aspectos técnicos, em especial (*Arts. 14, da Resolução 001, de 2024*):

I - sanar dúvidas ou divergências técnicas relacionadas à execução do objeto;

II- registrar, em relatório de vistoria técnica ou em documento pertinente, as ocorrências relevantes e respectivas sugestões de regularização, comunicando-as ao gestor do contrato;

III - realizar, em conformidade com cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada;

IV - adotar medidas preventivas de controle de contratos, manifestando-se quanto à necessidade de suspensão da entrega de bens, da prestação de serviços ou da execução de obras;

V conferir e atestar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;

VI avaliar os serviços executados;

VII zelar pela observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução exigíveis para o perfeito cumprimento do objeto;

VIII emitir pareceres técnicos em pedidos de alterações contratuais;

IX solicitar a realização de testes, exames e ensaios necessários para realizar controle de qualidade da execução do objeto;

X receber provisoriamente o objeto, quando designado, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico, nos termos do art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

XI propor a aplicação de penalidades à contratada;

XII auxiliar o gestor do contrato.

XIII A execução dos contratos será acompanhada e fiscalizada mediante aferição, no que couber:

- a) de resultados alcançados, com verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;
- b) dos recursos humanos empregados em função da quantidade e da formação profissional exigidas; da qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;
- c) da adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;
- d) do cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato;
- e) da produtividade pactuada e efetivamente realizada para fins de verificação de eventual subdimensionamento e, se identificada a sua caracterização, proposta de adequação contratual.

6.9 Fiscalização Administrativa

6.9.1 Ao fiscal administrativo do contrato cabe auxiliar o gestor no acompanhamento e fiscalização quanto aos aspectos administrativos, em especial (*Arts. 15, da Resolução 001, de 2024*):

- I - sanar dúvidas ou divergências administrativas relacionadas à execução do objeto;
- II - realizar tarefas de controle de prazos, de acompanhamento de empenhos, pagamentos, garantias e glosas, de formalização de apostilamentos e de termos aditivos;
- III - verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, inclusive, mediante eventual solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes;
- IV - registrar, em documento pertinente, as ocorrências relevantes, comunicando-as ao gestor do contrato com propostas de regularização;
- V - adotar medidas preventivas de controle de contratos, manifestando-se quanto à necessidade de suspensão da entrega de bens, da realização de serviços ou da execução de obras;
- VI- receber o objeto provisoriamente mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo, nos termos do art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
- VII- propor a aplicação de penalidades à contratada;
- VIII - examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscal, trabalhista e previdenciária, nos contratos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;
- IX - auxiliar o gestor do contrato.

7 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1 A avaliação da execução do objeto observará o disposto nesta seção.

7.1.1 Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:

7.1.1.1 não tenha produzido os resultados acordados;

7.1.1.2 tenha deixado de executar as atividades contratadas, ou não as tenha executado com a qualidade mínima exigida; ou

7.1.1.3 tenha deixado de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou os tenha utilizado com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.2 Do recebimento

7.2 Após o **término de cada período mensal**, e em conformidade com o previsto no Cronograma Físico-Financeiro, o Contratado apresentará a medição dos serviços executados com base nas quantidades efetivamente realizadas, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.

7.2.1 O pagamento será proporcional aos serviços efetivamente executados durante o mês, com base nas unidades previstas no projeto básico/executivo, proposta da empresa contratada e nos quantitativos medidos no período.

7.3 Os serviços serão recebidos **provisoriamente**, no prazo de **05 (cinco) dias**, pelo(s) fiscal(is) técnico e administrativo, mediante termo(s) detalhado(s), quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo (Art. 140, I, 'a', da Lei nº 14.133, de 2021,

7.3.1 O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do Contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se refere a parcela a ser paga.

7.3.2 O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico (Art. 17, X, Decreto estadual nº 68.220, de 2023).

7.3.3 O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo (Art. 18, VI, Decreto estadual nº 68.220, de 2023).

7.3.4 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos ao Contratado, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.3.5 Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.3.6 O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.3.7 A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021).

7.3.8 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

7.4 Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.5 Os serviços serão recebidos **definitivamente** no prazo de **10 (dez) dias**, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.5.1 Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;

7.5.2 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao Contratado, por escrito, as respectivas correções;

7.5.3 Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;

7.5.4 Comunicar ao Contratado para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização; e

7.5.5 Enviar a documentação pertinente ao setor de contabilidade para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.6 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, se houver parcela incontroversa, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, com a comunicação ao Contratado para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7 Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo Contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.8 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.9 O Contratante exigirá do Contratado que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo do objeto concernente à última e/ou única medição, quando for o caso:

a) laudo de vistoria do corpo de bombeiros aprovando o serviço;

7.10 Prazo de pagamento

7.10.1 O **pagamento** será efetuado no prazo de até **10 (dez) dias**, contados da apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, desde que tenha sido finalizada a liquidação da despesa, conforme seção anterior.

7.10.2 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC de correção monetária.

8 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade CONCORRÊNCIA, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL.

Regime de execução

8.2 O regime de execução do contrato será: **Empreitada pelo preço global.**

Critérios de aceitabilidade de preços

8.3 O critério de aceitabilidade de preços será o **valor global** conforme valor estimado da licitação, e os **custos unitários relevantes**, conforme Anexo do edital.

Exigências de habilitação

8.4 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos das seções subsequentes deste item, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

9. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

9.1 Registro comercial, no caso de empresa individual, ou;

9.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;

9.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou;

9.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país.

9.5 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) – Certidão de Registro – **CR – CREA ou CAU** da empresa licitante e seu(s) responsável(is) técnico(s) da Região em que estiverem vinculados.

b) - O licitante deverá comprovar que possui em seu quadro funcional ou com vínculo contratual atual ou futuro, engenheiro (s) detentor (es) de atestado (s) e/ou Certidão (ões) de Responsabilidade Técnica – **ART/RRT**, por execução de obra ou serviço de características semelhantes ao objeto licitado.

b.1) A comprovação do vínculo do(s) responsável(is) técnico(s) com o licitante poderá ser demonstrada por meio de um dos seguintes documentos:

I – Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;

II – Cópia do Contrato Social do licitante (quando se tratar de sócio);

III – Cópia de contrato de prestação de serviços firmado com o profissional detentor do(s) atestado(s) apresentado(s);

IV – **Declaração de contratação futura do profissional detentor do(s) atestado(s) apresentado(s), acompanhada de anuência expressa do profissional**, comprometendo-se este a assumir a responsabilidade técnica pela execução do objeto, em caso de adjudicação.

OBS. Os concorrentes poderão solicitar seja atestada a autenticidade das cópias dos documentos pelo agente administrativo, mediante a comparação entre o original e a cópia.

c) - Atestado de capacitação técnica acompanhado de CAT (Certidão de Acervo Técnico);

d) Somente serão aceitos atestado(s) e/ou certidão(es) fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

e) A(s) certidão(ões) e/ou atestado(s) apresentado(s) deverá(ão) conter as seguintes informações básicas:

I - Nome do contratado e do contratante

II - Identificação do contrato (tipo ou natureza da obra)

III - Localização da obra (localização extensão)

IV - Serviços executados.

f) O atestado ou certidão que não atender a todas as características citadas nas condições acima, não será considerado;

g) Para a comprovação do vínculo do engenheiro e empresa serão aceitos cópias da carteira de trabalho, ou ainda, contrato de trabalho;

h) Vistoria Técnica (Opcional com Declaração Substitutiva):

h.1- Será facultada aos licitantes a realização de vistoria técnica no local de execução dos serviços, junto ao Município, para conhecimento das condições e peculiaridades da contratação.

h.1.1 A comprovação da vistoria poderá ser feita mediante apresentação de Atestado de Visita Técnica emitido pelo Município.

h.1.1.1. Alternativamente, em conformidade com o Art. 63, §3º, da Lei nº 14.133/2021, o licitante poderá substituir a vistoria pela entrega de **Declaração de Pleno Conhecimento das Condições e Informações Técnicas**, assinada pelo responsável técnico, atestando ciência de todas as condições necessárias para

execução do objeto.

h.1.1.2. A ausência do atestado de visita não implica inabilitação, desde que apresentada a declaração substitutiva prevista neste item.

i) O licitante deverá procurar da Secretaria Municipal de Administração, para realizar vistoria prévia, onde será disponibilizado data e horário exclusivos, a ser agendado pelo telefone (64) 3637-1107 ou sec.administracao@aparecidadoriodoce.go.gov.br de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes

j) Comprovação de capacidade técnico-profissional, por meio de certidões ou atestado(s) regularmente emitidos pelo conselho profissional competente (CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou CAU - Conselho de Arquitetura e Urbanismo), acompanhado de Certidão de Acervo Técnico - CAT, comprovando experiência anterior na (s) seguinte (s) atividade (s): (art. 67, I e §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

- *Redes de distribuição aérea de energia elétrica (média e baixa tensão).*
- *Redes de iluminação pública.*
- *Montagem de estruturas de ancoragem e passagem.*
- *Instalação de transformadores de distribuição.*
- *Execução de Subestação de 112,5 kVA.*

k) **Capacitação técnico-operacional**: A comprovação de o licitante possuir atestado (s) técnico (s), em seu nome, fornecido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado, demonstrando experiência anterior na (s) atividade (s) relacionada (s) a seguir, com o (s) respectivo (s) quantitativo (s), conforme (art. 67, I e §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

- *Instalação de transformadores de distribuição.*
- *Execução de Subestação de 112,5 kVA.*

k.1) Os atestados devem demonstrar que a empresa executou serviços seguindo normas técnicas específicas (ex: NBR 5410 - instalações de baixa tensão, NBR 15688 - redes de distribuição aérea); e, que os serviços anteriores tenham sido realizados em conformidade com as normas da concessionária local de energia elétrica.

l) Declaração da empresa licitante indicando o Responsável Técnico pela obra, com a assinatura do RT,;

9.6 - DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) - balanço patrimonial e demonstrações contábeis do **dois últimos exercícios sociais**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 5 (cinco) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS - DISPONIBILIDADE INTERNA - IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV ou de outro indicador que o venha substituir;

b) - comprovação de índices financeiros assinados pelo contador e responsável da empresa: $ILG \geq 1,0$
 $ILC \geq 1,0$ $GE \leq 0,50$;

$$\text{ILG} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$\text{ILC} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

$$\text{GE} = \frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO EXIGIVEL A LONGO PRAZO}}{\text{ATIVO TOTAL}}$$

c). Nos casos de participação de empresa em recuperação judicial, deverá ser apresentado juntamente com a Certidão de Recuperação Judicial atestado emitido pelo juízo em que tramita o procedimento da recuperação judicial, certificando que a empresa está apta econômica e financeiramente a suportar o cumprimento de um futuro contrato com a Administração, levando em consideração o objeto a ser licitado.

9.6.1 Certidão Negativa de Falência ou Concordata ou Recuperação Judicial (deverá constar obrigatoriamente, as palavras falência e concordata), expedida no local da sede da licitante, no caso de não constar na certidão, o seu prazo de validade, a mesma deverá ter sido emitida há menos de noventa dias da data de abertura dos envelopes.

9.6.1.1 Caso a licitante se encontre em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser apresentada, por meio da documentação apropriada, a sentença homologatória do plano de recuperação judicial, além do cumprimento dos demais requisitos de habilitação constantes neste Edital.

9.6.1.2 Em se tratando de Licitante subsidiária integral, caso sua empresa controladora esteja em recuperação judicial, deverá ser apresentado Termo de Compromisso no qual a Licitante assegure que manterá a capacidade técnica, econômica, financeira e operacional, com vista a assegurar a execução do contrato.

9.7 DA REGULARIDADE FISCAL

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**C.N.P.J.**);

b) Prova de **inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de regularidade para com a União, **Fazenda Federal, Estadual e Municipal** da sede do licitante, através de certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade, expresso na própria certidão ou, na hipótese de as certidões não trazerem o prazo de validade, que elas tenham sido expedidas há, no máximo, 90 (noventa) dias, **composta de:**

c1) Certidão negativa de débito relativa aos tributos federais e à dívida ativa da união, nela abrangidas as contribuições sociais administradas pela Secretaria da Receita Federal;

c2) Certidão Negativa expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado;

c3) Certidão Negativa expedida pela Prefeitura Municipal.

d) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), através da apresentação do CRS - Certidão de Regularidade de Situação, dentro do seu período de validade;

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa.

f) Declaração de não empregar menor, salvo em condição de aprendiz (em conjunto com declaração unificada Anexo IV).

9.8 – DECLARAÇÕES

9.8.1- Declaração unificada, conforme modelo constante no **anexo IV**

Observação: Nos casos de emissão de declaração falsa, a empresa Licitante estará sujeita à tipificação no crime de falsidade ideológica, prevista no artigo 299 do Código Penal Brasileiro, bem como nos crimes

previstos nos artigos 337-E e seguintes da Lei nº 14.133/2021, além de poder ser punido administrativamente, conforme as sanções previstas no presente Edital.

9.8.2 Declaração tratamento diferenciado lei 123/2006 constante no **anexo VI**

9.8.3 Declaração de visita técnica ao local da obra constante no **anexo VII**

9.9 – DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME), EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

9.9.1 Para participar na condição de ME/EPP e ter tratamento diferenciado, as empresas deverão apresentar juntamente com os documentos de habilitação os documentos abaixo:

9.9.2 Declaração solicitando tratamento diferenciado e afirmando estar na condição de ME/EPP, conforme modelo constante no anexo **VI deste edital**;

9.9.3 - Certidão simplificada da Junta Comercial, emitida há menos de 90 dias da data prevista para abertura das propostas, na qual deverá comprovada esta condição.

9.9.4 - A não apresentação dos documentos constantes nos itens 9.12.1 e 9.12.2 não acarretará na inabilitação, a empresa participará normalmente do certame, porém, mesmo sendo ME/EPP, participará da licitação sem os benefícios concedidos às ME/EPP.

9.10 DA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL E DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESA (ME), EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

9.10.1 As Microempresas, Empresa de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de sua regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que apresente alguma restrição.

9.10.2 Será assegurado, como critério de desempate, a preferência de contratação para as ME ou EPP.

9.10.3 Considerar-se-á empate quando as propostas apresentadas por microempresa, empresas de pequeno porte ou empresa individual de responsabilidade limitada sejam iguais ou até 10% (dez por cento) inferiores à proposta de maior preço classificada, desde que esta não tenha sido apresentada por outra ME ou EPP.

9.10.4 Ocorrendo o empate acima descrito, a ME ou EPP melhor classificada poderá apresentar nova proposta de preço inferior à menor proposta classificada, na própria sessão se presente o representante com poder para ofertar nova proposta ou no prazo de 24 horas se não estiver presente. Uma vez apresentada nova proposta em valor inferior será considerada vencedora do certame e adjudicado o objeto em seu favor.

9.10.5 No caso de ME ou EPP ser declarada vencedora do certame e havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal e trabalhista, ser-lhe-á concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério do licitador, para a regularização da restrição e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de negativa.

9.10.6 Após a entrega das certidões e análise quanto à regularidade fiscal e trabalhista da proponente, a Comissão de Licitação decidirá quanto à habilitação final da mesma, que será comunicada às proponentes por meio dos meios usuais de comunicação (edital, e-mail e publicação na imprensa oficial).

9.10.7 Caso a proponente vencedora não apresente os documentos exigidos neste item, ou não ocorrendo a contratação ou a apresentação de nova proposta de preços pela ME ou EPP melhor classificada, serão convocadas as ME, EPP remanescentes que se enquadrem nesta hipótese, segundo a ordem de classificação.

9.10.8 Na hipótese de não contratação de ME ou EPP, nos termos dos itens anteriores, o objeto será adjudicado em favor da proposta de menor preço originalmente vencedora do certame.

10 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1 O valor estimado total da contratação é de **R\$ 494.850,70 (Quatrocentos e noventa e quatro mil oitocentos e cinquenta reais e setenta centavos)**, conforme custos unitários apostos no Projeto Básico/Executivo.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município Aparecida do Rio Doce-Go.

11.2 No presente exercício, a contratação será atendida pela seguinte dotação:

Ficha	Unidade Orçamentária	Função/Sub-Função/Natureza da Ação Projeto/Atividade	Elemento da Despesa/Fonte	sub
0424	10.10 Sec. Mun. De Agricultura e Pecuária	20.606.1010.2.036 Manutenção das Ativ. Da Secretaria de Agricultura e Pecuária	4.4.90.51.00-100 Obras e Instalações	0

11.3 Quando a execução do contrato ultrapassar o presente exercício, a dotação relativa ao(s) exercício(s) financeiro(s) subsequente(s) será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

12 - DO SEGURO/GARANTIA

12.1. Antes da assinatura do instrumento de contrato será exigida da licitante vencedora prestação de garantia para cumprimento deste, em favor da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce – Goiás, contratante, correspondente a 10% (dez por cento) do seu valor global, conforme previsto no artigo 98 da Lei 14.133/2021.

12.2. A despesa com a contratação do seguro ficará a cargo da empresa licitante vencedora.

12.3. A garantia apresentada na modalidade seguro-garantia deverá ter prazo de validade que abranja todo o prazo de execução da obra, acrescido dos prazos para recebimento provisório e definitivo. Na hipótese de prorrogação do prazo de execução, a licitante vencedora deverá apresentar prorrogação de validade da garantia.

12.4. No caso de alteração contratual com acréscimo do valor original, a Contratada deverá apresentar, antes da celebração do termo aditivo, garantia complementar correspondente à 10% (dez por cento) do valor do acréscimo, ou, substituir a garantia original por outra correspondente a esse percentual no novo valor do contrato.

12.5. Após o cumprimento fiel e integral do contrato e o recebimento definitivo do objeto, a garantia prestada será liberada pelo Contratante à Contratada

13 - DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 – Os licitantes devem ter pleno conhecimento dos projetos, caderno de especificações (memorial descritivo), planilha orçamentária, planilha de serviços e quantitativos (preços unitários e percentuais), bem como de todas as condições gerais e peculiaridades do local onde será executada a obra/serviço, devendo os licitantes levantar possíveis discrepâncias ocorridas entre projetos, memorial e planilha de quantitativos, não podendo invocar, posteriormente, qualquer desconhecimento quanto aos mesmos.

13.2 – A CONTRATANTE se reserva o direito de poder executar, no mesmo local, obras e serviços distintos dos abrangidos no presente EDITAL.

13.3 – A CONTRATADA deverá providenciar, às suas expensas, em 15 (quinze) dias a contar do início da obra, a confecção e instalação de placas indicativas da obra, conforme modelos fornecidos pela CONTRATANTE.

13.4 – Quanto à qualidade dos materiais, a CONTRATADA se obriga, de um lado, a pagar as despesas

relativas a laudos técnicos e exames em ensaios de materiais a serem empregados na obra, que serão realizados em local determinado pela CONTRATANTE, e, de outro, a utilizar os materiais de marcas indicadas ou aceitas pela fiscalização.

13.5 – Os preços para serviços decorrentes de modificações de projeto ou das especificações, para efeito de acréscimos, serão os que houverem sido contemplados no contrato, ou quando nele não existirem deverá ser aqueles constantes da Tabela SINAP ou Goinfra.

13.6 – Toda alteração contratual deverá, se previamente aprovada pela autoridade competente e compromissada por meio de termo de aditamento numerado em ordem crescente.

13.7 – É facultada à comissão de julgamento ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar obrigatoriamente da proposta.

13.8 – A aceitação da proposta vencedora obrigará seu proponente à execução integral do objeto da CONCORRÊNCIA, pelo prazo e condições oferecidas, não cabendo direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos e/ou serviços não cotados.

13.9 – Esta licitação poderá ser anulada se ocorrer ilegalidade em seu processamento ou julgamento, e revogada, a juízo exclusivo do Município CONTRATANTE, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, nos termos da Lei 14.133/2021.

Aparecida do Rio Doce, XX de janeiro de 2026